



Prefeitura de
Tamandaré

Novos tempos, Novas conquistas

LEI Nº 382/2012

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE TAMANDARÉ, BEM COMO AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no âmbito da Administração Direta do Município de Tamandaré, conforme Anexo I – parte integrante desta Lei –, os cargos Públicos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Eletricista, Enfermeiro, Fiscal Administrativo, Fisioterapeuta, Mecânico, Motorista, Médico Ginecologista, Médico Obstetra, Médico Cardiologista, Médico Pediatra, Médico Ultrasonografista, Médico Psiquiatra, Médico Clínico Geral, Médico Clínico Geral (Plantonista), Psicólogo, Pedreiro, Professor (ensino infantil, fundamental 1 e fundamental 2) e Técnico de Enfermagem.

Art. 2º Os cargos públicos criados nos termos do artigo anterior integrarão o quadro de servidores públicos municipais.

Art. 3º Os cargos efetivos a serem criados, com indicação do número de vagas, carga horária semanal e valor dos vencimentos constam do anexo I.

Art. 4º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público para provimento dos cargos e vagas ora criados.

Art. 5º Fica, ainda, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a convocar e dar posse regular aos candidatos aprovados, até o limite das vagas previstas, obedecendo, em todo caso, a ordem de classificação.





Prefeitura de
Tamandaré

Novos tempos, Novas conquistas

Art. 6º As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos a que se refere esta Lei, correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2012.


Hildo Hacker Júnior
Prefeito





Prefeitura de
Tamandaré

Novos tempos, Novas conquistas

ANEXO - I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	VENCTº. BÁSICO (RS/MÊS)	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60	622,00	40 H.SEMANAIS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	622,00	40 H.SEMANAIS
ELETRICISTA	2	622,00	40 H.SEMANAIS
ENFERMEIRO	1	3.000,00	40 H.SEMANAIS
FISCAL ADMINISTRATIVO	2	622,00	40 H.SEMANAIS
FISIOTERAPEUTA	1	1.500,00	40 H.SEMANAIS
MECÂNICO	1	750,00	40 H.SEMANAIS
MOTORISTA	12	750,00	40 H.SEMANAIS
MEDICO - CLINICO GERAL PLANTONISTA	5	6.000,00	24 H.SEMANAIS
MEDICO GINECOLOGISTA	1	1.500,00	08 H.P/AMBULATÓRIO
MEDICO OBSTETRA	1	1.500,00	08 H.P/AMBULATÓRIO
MEDICO ORTOPEDISTA	1	1.500,00	08 H.P/AMBULATÓRIO
MEDICO CARDIOLOGISTA	1	1.500,00	08 H.P/AMBULATÓRIO
MEDICO PEDIATRA	1	1.500,00	08 H.P/AMBULATÓRIO
MEDICO ULTRASONOGRAFISTA	1	1.500,00	08 H.P/AMBULATÓRIO
MEDICO PSIQUIATRA	1	1.500,00	08 H.P/AMBULATÓRIO
MEDICO PSICÓLOGO	1	1.500,00	08 H.P/AMBULATÓRIO
MEDICO CLINICO GERAL	1	1.500,00	08 H.P/AMBULATÓRIO
PEDREIRO	2	622,00	40 H.SEMANAIS
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	8	1.088,25	150 HORAS/AULA
		1.451,00	200 HORAS/AULA
PROFESSOR FUNDAMENTAL - I	38	1.088,25	150 HORAS/AULA
		1.451,00	200 HORAS/AULA
PROFESSOR FUNDAMENTAL - II	23	1.088,25	150 HORAS/AULA
		1.451,00	200 HORAS/AULA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13	650,00	40 H.SEMANAIS

Manoel Ferreira da Silva

Sec. de Finanças

Portaria 004/2009

